



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 165/2018

Esperantina, 04 de dezembro de 2018.

Regulamenta como será paga a Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB referente com base nos resultados do 3º Ciclo de avaliação do programa, e dá outras providências.

Considerando que o incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) é um recurso de transferência fundo à fundo, onde o Ministério da Saúde faz a transferência aos municípios, e cabe ao gestor municipal definir a utilização do recurso de acordo com o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007, Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e a Portaria Nº 1.654/2011.

Considerando que os recursos advindos do repasse do incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica variável, tem-se que o mesmo é classificado como repasse vinculado ao PAB variável (Portaria GM/MS Nº 1.654/2011), por sua vez, a utilização de recursos financeiros do PAB segue o que se encontra definido no parágrafo segundo do artigo 6º da Portaria Nº GM/MS 204, de 29/01/2007 e na Portaria Nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica).

Considerando que a referida Portaria Nº 204/2007 estabeleceu, ainda, que a Gestão Municipal poderá aplicar os recursos referentes ao PAB Fixo e Variável em qualquer despesa no âmbito da atenção básica.

Considerando a Portaria 1369/2013 do Programa Mais Médico, no art.25, estabeleceu que é vedado ao Médico participante do projeto receber valores ou outras vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no projeto, diversos daqueles previstos para o projeto.

Considerando que a Portaria nº 2.777, de 04 de setembro de 2018 definiu os valores a serem repassados aos municípios referente a 3ª Certificação PMAQ.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Fazem jus ao recebimento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB os seguintes profissionais da Atenção Básica:

1. Médico;
2. Enfermeiro;
3. Odontólogo;
4. Assistente Social;
5. Psicólogo;
6. Fisioterapeuta;
7. Fonoaudiólogo;
8. Educador Físico;
9. Nutricionista;
10. Aux. e/ou Técnico de Enfermagem;
11. Aux. e/ou Técnico de Saúde Bucal;
12. Agente Comunitário de Saúde- ACS; e
13. Agente de Combate de Endemias – ACE.

Art. 2º Do pagamento da Gratificação por Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e, na concessão de gratificação à Equipe de Coordenadores da Secretaria Municipal da Saúde (7% do valor destinado a Gestão);

II - 60% (sessenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e NASF vinculados ao

desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, observados os percentuais abaixo, que quando somados correspondem a 100% (cem por cento) do percentual de 60% (sessenta por cento), a saber:

1. Estratégia de Saúde da Família – ESF:
 - Enfermeiro 25 % (vinte e cinco por cento);
 - Médico 15% (quinze por cento);
 - Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem 20% (vinte por cento);
 - ACS 40% (quarenta por cento).
2. Estratégia de Saúde Bucal – ESB:
 - Cirurgião Dentista 60% (sessenta por cento).
 - Técnico e/ou Auxiliar de Saúde Bucal 40% (quarenta por cento).
3. Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF:
 - Neste novo ciclo ficará mantido os 60% (sessenta por cento) do recurso do NASF destinado ao pagamento dos profissionais, serão divididos em partes iguais entre todos os membros da equipe do NASF.

Parágrafo Único: Para esse 3º Ciclo fica mantido o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) a serem pagos aos ACE's, oriundo dos valores revertidos para a Gestão, referente às equipes com profissionais Mais Médicos. No próximo ciclo de avaliações do PMAQ, com a integração das ações dos ACE às equipes de Atenção Básica, estes passarão a receber conforme o resultado da avaliação da equipe, dividindo o percentual de 60% com todos os profissionais da ESF.

Art. 3º O pagamento desta gratificação está condicionado ao:

1. Envio mensal da produção do E-SUS até o 5º dia útil do mês subsequente e;
2. Cumprimento das Metas estabelecidas para cada categoria profissional, participante do PMAQ.

Parágrafo Único: A cada não cumprimento de 01 (uma) meta estabelecida para cada categoria profissional, será realizado um desconto de 5% (cinco por cento) e/ou se somadas 07 (sete) metas ou mais, não cumpridas, implicará no não pagamento da gratificação no mês analisado.

Art. 4º O Programa Mais Médicos vetou aos profissionais participantes de receber valores ou outras vantagens de quaisquer espécies, ocorrendo essa situação, valor que caberia ao médico será revertido para ao valor da gestão, a fim de ser utilizado na estruturação da Atenção Básica Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, ao quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Vilma Carvvalho Amorim
Prefeita

(Continua na próxima página)